

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2022.**  
**(Do Sr. Rubens Pereira Junior)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 765 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para prever como abuso de direito a modificação acentuada das condições do seguro de vida e de saúde pela seguradora quando da renovação do contrato.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 765 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para prever como abuso de direito a modificação acentuada das condições do seguro de vida e de saúde pela seguradora quando da renovação do contrato.

**Art. 2º** - O artigo 765 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 765 - .....

.....  
*Parágrafo único - Constitui abuso do direito a modificação acentuada das condições do seguro de vida e de saúde pela seguradora quando da renovação do contrato.*” (NR).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Os contratos de seguro de vida e de saúde normalmente são pactuados por longo período de tempo. Tratam-se de relações complexas em que, muitas vezes, os consumidores se tornam clientes cativos de determinado fornecedor.

A renovação anual pode ocorrer por anos, às vezes décadas. Por isto, deve haver atenção especial na aplicação do princípio da boa-fé objetiva, de modo a garantir comportamento leal entre as partes nesse longo pacto jurídico que se estabelece. Deste modo, se, em determinado ano, de forma abrupta e inesperada, a seguradora condicionar a renovação a uma repactuação excessivamente onerosa para o segurado, haverá desrespeito ao dever anexo de cooperação e configuração de abuso de direito por parte da seguradora.

É neste sentido que se estabelece a jurisprudência dos diversos tribunais pátrios, pacificada através da VI Jornada de Direito Civil promovida pelo Conselho da Justiça Federal. O enunciado 543 da aludida jornada prescreve que constitui abuso do direito a modificação acentuada das condições do seguro de vida e de saúde pela seguradora quando da renovação do contrato.

Isto posto, o objetivo desta proposição é incorporar ao Código Civil os avanços interpretativos da jurisprudência quanto ao abuso do direito na modificação acentuada das condições do seguro de vida e de saúde, pela seguradora, quando da renovação do contrato.

Assim, por entendermos ser a presente proposição deveras relevante e significativa é que submetemos a mesma a ínclita apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento e consequente aprovação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR**

Deputado Federal – PT/MA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226486461900>



\* C D 2 2 6 4 8 6 4 6 1 9 0 0 \*